



4840074

08000.047339/2017-38

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PARECER N° 33/2017/DICRE/CPJ/DPJUS/SNJ**

PROCESSO N° 08000.047339/2017-38

INTERESSADO: Associação Beneficente Crista Mãos Solidárias Sol Nascente (CNPJ 05.488.350/0001-62)

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, instituído pela Lei 9.790, de 23 de março de 1999, a qual dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999 e Portaria MJ n° 362, de 1° de março de 2016.

2. Cumpre informar que a entidade em análise é uma instituição de direito privado e sem fins lucrativos, conforme exige o diploma legal, e que apresentou o requerimento escrito solicitando a qualificação como OSCIP consoante com o art. 5° da Lei 9.790/99 e art. 1° do Decreto n° 3.100/99.

2. ANÁLISE

3. Preliminarmente, cumpre observar que a entidade em análise apresentou a documentação exigida pelo art. 1° do Decreto n° 3.100.

4. Dando continuidade à análise, quanto ao enquadramento no artigo 2° da Lei 9.790/99, verificou-se que a entidade está excluída de classificação em qualquer dos XIII incisos do artigo em comento.

5. Avançando na análise, em relação aos objetivos sociais da entidade, que estão previstos no art. 3°, da Lei 9.790/99, a instituição preenche os requisitos exigidos pelo artigo em comento, especificamente no que tange:

Art. 3º A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

I - promoção da assistência social;

VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

6. Verificou-se, ainda, que todas as cláusulas previstas nos incisos I ao VII do art. 4° da Lei 9.790/99 estão presentes, conforme determina o artigo em comento.

3. CONCLUSÃO

7. Diante de todo o exposto, e levando em consideração tal análise tratar-se de um ato vinculado, conforme prescreve o art. 1º, § 2º, sugerimos, salvo melhor juízo, pelo **DEFERIMENTO** do presente pedido, tendo em vista que a entidade solicitante preenche os requisitos legais da Lei 9.790/99, do Decreto 3.100/99 e da Portaria nº 362/16.

É a análise.

À consideração superior.

Em caso de acolhimento do parecer, publique-se o deferimento do pedido.

Brasília/DF.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA RACHADEL ANDRIJIC PETRO, Administrador(a)**, em 04/08/2017, às 12:22, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EUGENIO REZENDE E SILVA, Chefe da Divisão de Credenciamento**, em 07/08/2017, às 15:02, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **OSCAR APOLONIO DO NASCIMENTO FILHO, Diretor(a) Adjunto(a) do Departamento de Políticas de Justiça**, em 08/08/2017, às 16:28, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4840074** e o código CRC **0634B1C8**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



INDEFIRO o presente processo de permanência definitiva com base em prole brasileira, tendo em vista que conforme diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal restou comprovado que o requerente não detém a guarda da criança e tampouco contribui para sua subsistência, nos termos o previsto no art. 5º, da Resolução Normativa 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração. Processo nº 08505 075410/2016-19 - JOHN IKOLI

IVON JORGE DA SILVA

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 136, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNI nº 08, de 06 de julho de 2016, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Novela: PEGA PEGA (Brasil - 2017)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Diretor(es): Luiz Henrique Rios
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Ação
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência, Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.027019/2017-61
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Série: EFEITO CARBONARO - 1ª TEMPORADA (THE CARBONARO EFFECT - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2014)
Episódio(s): 01 A 13
Produtor(es): Nathan Fields
Diretor(es): Leo Scherman
Distribuidor(es): TURNER BROADCASTING SYSTEM LATIN AMERICA, INC.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Variedades
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.034360/2017-73
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: DE VOLTA PARA CASA (HOME AGAIN, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Nance Meyers/Erika Olde
Diretor(es): Halle Meyers-Silver
Distribuidor(es): HEO DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.046902/2017-51
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: BONOCO DE NEVE (THE SNOWMAN, Estados Unidos da América - 2017)
Diretor(es): Tomas Alfredson
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Suspense
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.047329/2017-01
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ALÉM DA MORTE (FLATLINERS, Estados Unidos da América - 2017)
Produtor(es): Michael Bederman
Diretor(es): Niels Arden Oplev
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Suspense/Terror
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.048190/2017-12
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: JOGOS MORTAIS - JIGSAW (JIGSAW, Brasil - 2017)
Diretor(es): Michael Spierig/Peter Spierig
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Suspense/Terror
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.048192/2017-01
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: MÃE! - TRAILER 02 (MOTHER!, Estados Unidos da América - 2017)
Produtor(es): Darren Aronofsky/Scott Franklin/Ari Handel
Diretor(es): Darren Aronofsky
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Suspense
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.048193/2017-48
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: MAZZAROPI. O JECA EMPREENDEDOR (Brasil - 2012)
Produtor(es): Amanda Cotrim/Daniilo Zanini/Marcelo de Barro/Priscila Souza/Renata Ananias
Diretor(es): Amanda Cotrim/Daniilo Zanini/Marcelo de Barro/Priscila Souza/Renata Ananias
Distribuidor(es): PUC CAMPINAS
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.054395/2016-48
Requerente: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO

Filme: A ARTE QUE ME HABITA (Brasil - 2017)
Produtor(es): Mara Salla
Diretor(es): Mara Salla
Distribuidor(es): PLURAL FILMES
Classificação Pretendida: Livre
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000951/2017-68
Requerente: MARA SALLA

Filme: ENTRELINHAS (THE UNATTAINABLE STORY, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Vicki Abrams
Diretor(es): Emilia Ferreira
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.047118/2017-60
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: EMOJI - O FILME (THE EMOJI - MOVIE, Estados Unidos da América - 2017)
Produtor(es): Ben Weissbren
Diretor(es): Tony Leondis
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08000.048195/2017-37
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: DESIGUAIS (Brasil - 2016/2017)
Episódio(s): 05 e 06
Produtor(es): Processo Multiartes Ltda.-ME
Diretor(es): Pedro Ivo/Caio Bau
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000886/2017-71
Requerente: PROCESSO MULTIARTES LTDA.-ME.

Filme: UMA MULHER FANTÁSTICA (UNA MUJER FANTÁSTICA, Alemanha / Chile / Espanha / Estados Unidos da América - 2017)
Produtor(es): Fabula
Diretor(es): Sebastian Lelio
Distribuidor(es): IMOVISSION
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000921/2017-51
Requerente: IMOVISSION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Filme: AS DUAS IRENES (Brasil - 2017)
Produtor(es): Fábio Meira/Diana Almeida
Diretor(es): Fábio Meira
Distribuidor(es): VITRINE FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama

Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Nudes e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000942/2017-77
Requerente: VITRINE FILMES LTDA

Conjunto de Episódios: RUAS EM TRANSE (Brasil - 2016)
Episódio(s): 1 A 5
Produtor(es): Bandits Produção de Filmes e Fotografias Ltda.
Diretor(es): Rafael Ferretti/Rafael Rodrigues/Luís Bolini
Distribuidor(es): BANDITS PRODUÇÃO DE FILMES E FOTOGRAFIAS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000954/2017-30
Requerente: BANDITS PRODUÇÃO DE FILMES E FOTOGRAFIAS LTDA.

Filme: A GENTE (Brasil - 2013)
Produtor(es): Grafo Audiovisual
Diretor(es): Alvi Marituba
Distribuidor(es): OLHAR DISTRIBUIÇÃO
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000983/2017-63
Requerente: OLHAR DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

Filme: LUIZA (Brasil - 2017)
Produtor(es): Gestio de Cinema Produções Audiovisuais Ltda - ME
Diretor(es): Caio Bau
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Conteúdo Sexual
Processo: 08017.001071/2017-17
Requerente: GESTO DE CINEMA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

JORGE DA SILVA

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 3 de agosto de 2017

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAXIAS - ADEFIC, com sede na cidade de CAXIAS, Estado do Maranhão - CGC/CNPJ nº 10.640.809/0001-31 - (Processo MJ nº 08000.042348/2017-32).

Em 8 de agosto de 2017

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, da Lei nº 9.790:

I. ASSOBEVI - ASSOCIAÇÃO BEM VIVER DE ATENDIMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA, com sede na cidade de CATALÃO, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 11.216.549/0001-34 - (Processo MJ nº 08001.005267/2017-41).

II. ASSOCIAÇÃO RESGATANDO VIDAS, com sede na cidade de SÃO CARLOS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 15.139.867/0001-08 - (Processo MJ nº 08000.048002/2017-48).

III. INSTITUTO ORGULHO DE SER NORDESTINO - SIMPLES ASSIM, com sede na cidade de BRASÍLIA, Estado do Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 20.960.978/0001-02 - (Processo MJ nº 08000.047483/2017-74).

IV. ASSOCIAÇÃO VIDA E ARTE, com sede na cidade de TUBARÃO, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 05.044.186/0001-02 - (Processo MJ nº 08000.047899/2017-92).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790.



I ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE, com sede na cidade de BRASÍLIA, Estado do Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 05.488.350/0001-62 - (Processo MJ nº 08000.047339/2017-38).

OSCAR APOLÔNIO DO NASCIMENTO FILHO
Adjunto

Em 10 de agosto de 2017

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, DÉFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DE ARTISTAS, com sede na cidade de ATIBAIA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 19.362.667/0001-62 - (Processo MJ nº 08000.048563/2017-47).

Em 11 de agosto de 2017

Nº 291 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de julho de 1999, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 521, de 22 de abril de 2016, e acolhendo o Parecer nº 34/2017/DICRE/DPJUS/SNJ, tomado como fundamento desta decisão, resolve:

Declarar o cancelamento, a pedido, da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PACIENTES DE DOENÇAS RARAS E CRONICAS, registrado no CNPJ sob o nº 17.088.895/0001-60, pelos fundamentos presentes no Processo Administrativo MJ nº 08000.046166/2017-31.

JORGE DA SILVA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.861, DE 24 DE JULHO DE 2017

Qualifica 1 (uma) Unidade de Suporte Básico do Município de Cordeirópolis (SP), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Limeira (SP), e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 360/GM/MS, de 5 de março de 2012, que habilita 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (SAMU 192), no Município de Cordeirópolis (SP); Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; Considerando a Portaria nº 148/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2015, que renova a qualificação da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional de Limeira (SP); e Considerando o Parecer Técnico nº 375, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica qualificada 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Cordeirópolis (SP), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Limeira (SP), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Cordeirópolis (SP).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0035 (SP) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2017.

RICARDO BARROS

ANEXO

UNIDADE MÓVEL

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Proposta	Valor anual a ser incorporado
SP	Cordeirópolis	351240	7322976	01 USB SAMU 192	25000.159119/2012-61	Municipal	82.30	5181	R\$ 105.528,00
TOTAL/ANO									R\$ 105.528,00

PORTARIA Nº 1.867, DE 25 DE JULHO DE 2017

Habilita o Município de Guarulhos (SP) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a 3 (três) Motolâncias, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Central de Regulação das Urgências, Regional de Guarulhos (SP), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 223/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2005, que habilita a Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Guarulhos (SP); Considerando a Portaria nº 2.971/GM/MS, de 8 de dezembro de 2008, que institui o veículo motocicleta (motolância) como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e define critérios técnicos para sua utilização; Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192; e Considerando o Parecer Técnico nº 0510/2017, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Guarulhos (SP) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a 3 (três) Motolâncias, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Central de Regulação das Urgências, Regional de Guarulhos (SP), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) mensais do valor mencionado no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Guarulhos (SP).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8761.0035 (SP) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2017.

RICARDO BARROS

ANEXO

UNIDADES MÓVEIS (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Número Proposta	Valor anual a ser incorporado
SP	Guarulhos	351880	9081666	Motolância	25000.090403/2004-03	Municipal	82.48	13046	R\$ 84.000,00
SP	Guarulhos	351880	9081674	Motolância	25000.090403/2004-03	Municipal	82.48	13046	R\$ 84.000,00
SP	Guarulhos	381880	9081658	Motolância	25000.090403/2004-03	Municipal	82.48	13046	R\$ 84.000,00
TOTAL/ANO									R\$ 252.000,00